

Edital 130/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
130/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLA PECANHA COSTA	28/05/2025 09:34 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.000501/2025-04

Preâmbulo.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90135/2025

UASG: 254445

(Processo Administrativo nº 25386.000501/2025-04)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por intermédio do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)**, sediado Av. Brasil nº 4.365 - Manguinhos – RJ, realizará licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 10/06/2025 às 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME / EPP / Equiparadas: Não

Margem de Preferência para algum item: Não

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de filtros hepa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto a ser licitado se trata de bens de consumo e não envolve serviço;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Do orçamento estimado sigiloso.

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. Da apresentação da proposta e documentos

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Do preenchimento da proposta

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total previsto o Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. Da abertura da sessão

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,00).**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 % (cinco por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da fase de julgamento

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. Da fase de habilitação

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. Do Termo de Contrato

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. Da ata de registro de preços

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Da formação do cadastro de reserva

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. Dos recursos

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

14. Das Infrações Administrativas e Sanções

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.16. Serão observados os termos a Portaria nº 185/2024-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Fiocruz.

15. Da impugnação ao edital e do pedido

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@bio.fiocruz.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das disposições gerais

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV – Especificação Complementar

Anexo V – Portaria de Padronização 05/2024

Anexo VI - Portaria nº 185/2024-Cogead

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 362-2025 - Sigiloso.pdf (3.03 MB)
- Anexo II - Minuta de Ata.pdf (728.11 KB)
- Anexo III - Minuta de Contrato.pdf (708.26 KB)
- Anexo IV - Especificacao Complementar.pdf (145.17 KB)
- Anexo V - Portaria de Padronizacao 05-2024.pdf (589.99 KB)
- Anexo VI - Portaria 185-2024 - Dosimetria Sancoes.pdf (73.49 KB)

Termo de Referência 362/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
362/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLA PECANHA COSTA	27/05/2025 14:47 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.000501/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de filtros hepa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
1	26235	FILTRO,AR;HEPA;H13;EM AG;290X595X292MM	UN	8
2	30134	FILTRO,FINO,F7;AÇO INOXIDAVEL;PLANO;610X610X150MM	UN	4
3	33243	FILTRO,AR;HEPA;H14;781M³/H;535X535X78MM	UN	41
4	33277	FILTRO,AR;HEPA;H14;753M³/H;762X610X110MM	UN	40
5	33418	FILTRO,AR;HEPA;H14;494M³/H;650X500X110MM	UN	6
6	33420	FILTRO,AR;HEPA;H14;888 M³/H;1199X457X66MM	UN	5
7	34005	FILTRO,AR;HEPA;H14;564M³/H;590X590X78MM	UN	6
8	35465	FILTRO;AR,FINO,BOLSA,595X595X600MM	UN	481
9	35644	FILTRO;AR FINO;F8;1807M³/H,592X592X78MM	UN	62
10	35649	FILTRO;AR;GROSSO;G4;3.250M³/H;594X594X44MM	UN	300
11	35657	FILTRO;AR,FINO,F9,762X593X78MM	UN	18
12	35658	FILTRO;AR;GROSSO;G4,762X594X44MM	UN	13
13	35662	FILTRO;AR,G4;1.920M3/H;420X475X44MM	UN	2
14	35664	FILTRO;AR;GROSSO;G4,700X430X44 MM	UN	4
15	35682	FILTRO;AR,F8,287X592X380MM	UN	59
16	35683	FILTRO;AR,F9,592X592X380MM	UN	500
17	35686	FILTRO;AR,HEPA,H14,610X610X78MM	UN	42
18	35693	FILTRO;AR,HEPA,H14,305X305X78MM	UN	28
19	35696	FILTRO;AR,HEPA,H13;3000M³/H;595X595X292MM	UN	8
20	35958	FILTRO;AR,FINO,F8,610X406X78MM	UN	25
21	37395	FILTRO,AR;HEPA;H14;305X610X92MM	UN	5
22	40601	FILTRO,AR;HEPA;H14;915X626X78MM	UN	8
23	46550	FILTRO,HEPA;AR;H14;915X457X117MM	UN	6

24	46551	FILTRO HEPA,AR;H14;1829X457X90MM	UN	3
25	47496	FILTRO,AR;HEPA;H14;800X610X292MM	UN	5
26	54401	FILTRO,AR;GROSSO;M5;400X470X44MM	UN	14
27	57070	FILTRO,HEPA;AR;H14;457X457X110MM	UN	2

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, acrescido do prazo de entrega de cada item, contados a partir do pedido da FIOCRUZ/BIO-MANGUINHOS para as entregas decorrentes da ata de registro de preços ou da data consignada na cláusula de vigência contratual quando utilizado o termo de contrato, prorrogável na forma do art., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual elaborado em 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000007/2025

II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2024;

III) Classe/Grupo: 4460,6640,4130;

IV) Identificador da Futura Contratação: 254445-3/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca EDQM, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será 60 (sessenta) dias, contados do pedido da Contratante, quando enviado por endereço eletrônico, formulado sob Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de entrega, ou da data consignada na cláusula de vigência contratual, quando utilizado termo de contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado de Bio- Manguinhos – Fundação Oswaldo Cruz - Avenida Brasil, 4365 – Bairro Manguinhos – CEP 21045-900, Rio de Janeiro - RJ – Horário: 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00. As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de Bio-Manguinhos através dos telefones: (21) 3882-7017 ou (21) 3882-9468, ou pelo e-mail agendarecebimento@bio.fiocruz.br, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Entregas não agendadas não serão recebidas. Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês.

5.4. Todas as demais condições de entrega estarão descritas no edital em forma de anexo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Serão observados os termos a Portaria nº 185/2024-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº10.520/2002, no âmbito da Fiocruz.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/05/2025**.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz .

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira - Para as propostas com valor superior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total ofertado pela licitante

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DESCRIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A decisão de manter o orçamento em sigilo se justifica pela busca de apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado e por entender que um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.]

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254432;

II) Fonte de Recursos: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 10305512320YE0001;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Gerente de Divisão de Operações Logísticas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP.pdf (3.99 MB)

Estudo Técnico Preliminar 281/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.000501/2025-04

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar cenários para o atendimento da demanda descrita no Documento de Formalização da Demanda, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. O ETP subsidia o respectivo processo de contratação, conforme preceitua o artigo 18, inciso II, da Lei 14.133/2021, e está em conformidade com o artigo 6º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/2022, fornecendo as informações necessárias para garantir a eficiência, vantajosidade e sustentabilidade da contratação pública.

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos/Bio-Manguinhos, unidade da Fundação Oswaldo Cruz /Fiocruz, é responsável pela pesquisa, desenvolvimento, produção e fornecimento de vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e outros órgãos públicos. Sua missão é garantir acesso a produtos essenciais para a saúde pública, contribuir para a autonomia tecnológica do Brasil e promover inovação no setor de biotecnologia. A instituição desempenha um papel estratégico na proteção e prevenção de doenças por meio da oferta de soluções biotecnológicas. Vem investindo na ampliação do seu parque industrial, vacinas, biofármacos e reativos para diagnóstico, bem como na área de desenvolvimento tecnológico de novos produtos de alto valor agregado. Essa estratégia visa à prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto na saúde pública do país. As linhas de atuação de Desenvolvimento Tecnológica e Inovação são definidas a partir de critérios como: situação epidemiológica do país, demanda definida pelos diferentes programas do Ministério da Saúde, o avanço tecnológico do projeto, projeção tecnológica, viabilidade econômica e existência de capacidade científica e tecnológica e de financiamento e gerenciamento.

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade. A aquisição de materiais para Bio-Manguinhos é fundamental para garantir a continuidade da produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos que atendem o Sistema Único de Saúde (SUS). Esses insumos permitem a instituição cumprir sua missão de proteger a saúde pública, promovendo a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de grande impacto no Brasil. Além disso, o investimento em materiais assegura o desenvolvimento de novas tecnologias e produtos de alto valor agregado, ampliando a capacidade de resposta do país frente a desafios epidemiológicos.

Pedido de Compra: 205842

A qualidade do ar é um fator crítico na indústria farmacêutica, especialmente em ambientes como os de Bio-Manguinhos, onde a produção e manipulação de medicamentos e vacinas exigem condições rigorosamente controladas. A presença de contaminantes no ar pode comprometer a integridade dos produtos, afetar a segurança dos operadores e comprometer a conformidade com normas regulatórias, como as estabelecidas pela ANVISA e FDA.

Os filtros de ar HEPA desempenham um papel essencial nesse controle, garantindo a remoção eficiente de partículas e agentes patogênicos. A ausência de filtros adequados ou o uso de modelos obsoletos pode resultar em falhas na filtração, comprometendo a esterilidade dos ambientes e a qualidade dos produtos fabricados. Dessa forma, a aquisição desses filtros é fundamental para assegurar a manutenção dos padrões exigidos e a segurança dos processos produtivos.

Os filtros HEPA serão utilizados em todas as salas limpas e equipamentos de Bio-Manguinhos, sendo essenciais para a operação de módulos de fluxo unidirecional e cabines de segurança biológica. A equipe da SEQAC, responsável pela qualificação desses ambientes controlados, realiza testes periódicos nos filtros e segue um cronograma de substituição para evitar falhas no sistema de ventilação. A aquisição desses materiais garante que os ambientes permaneçam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, assegurando a eficiência da produção e a proteção dos colaboradores.

Além da importância técnica e regulatória, a aquisição dos filtros HEPA tem relevância científica e estratégica. A conformidade com os requisitos da ANVISA e da OMS é essencial para Bio-Manguinhos, considerando a natureza sensível dos produtos fabricados. O uso de filtros de alta eficiência garante que as salas limpas, cabines de segurança biológica e demais áreas críticas operem dentro dos padrões exigidos, evitando não conformidades que possam impactar a liberação de produtos para o mercado.

Para atender a essas necessidades, foram padronizados os filtros das marcas CAMFIL e AAF, reconhecidas internacionalmente por sua confiabilidade e conformidade com normas regulatórias, como as certificações ISO e exigências da ANVISA e FDA. Esses filtros oferecem alto desempenho na remoção de partículas, durabilidade prolongada e baixo custo operacional, além de tecnologia avançada que contribui para a eficiência energética e sustentabilidade dos processos. A escolha dessas marcas também se justifica pelo suporte técnico especializado e histórico de fornecimento bem-sucedido para ambientes farmacêuticos.

Por fim, a estimativa da quantidade necessária de filtros foi elaborada com base no uso frequente dos materiais, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente das operações de Bio-Manguinhos. Dessa forma, a aquisição desses insumos é essencial para a manutenção da qualidade dos processos produtivos e para o cumprimento das exigências regulatórias.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto contratado. Ademais, deverá manter atualizado o seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, incluindo todos os níveis de credenciamento, durante toda a vigência do contrato.

O objeto contratado deverá ser entregue em **perfeitas condições**, conforme as especificações estabelecidas, acompanhado da respectiva **nota fiscal**, contendo as seguintes informações:

Marca; Fabricante; Modelo; Procedência; Prazo de garantia ou validade.

A Contratada será **responsável por quaisquer vícios e danos** decorrentes do objeto fornecido, conforme estabelecido nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

Caso haja qualquer impedimento para o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá **comunicar à Contratante com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, apresentando a devida justificativa e comprovação.

Caso o objeto entregue apresente **avarias ou defeitos**, a Contratada deverá **substituí-lo, repará-lo ou corrigi-lo às suas expensas**, dentro do prazo estipulado pela Contratante.

A Contratada deverá indicar um **preposto** para representá-la durante a execução do contrato, garantindo o atendimento adequado às exigências contratuais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECQA	BRUNO LUIS MUZY

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento minucioso das soluções disponíveis no mercado, consultando uma ampla gama de fornecedores especializados, além de explorar informações de sites públicos e plataformas relevantes. Durante esse processo, foram cuidadosamente analisados diversos aspectos, incluindo a viabilidade econômica das opções, sua eficácia na resolução de problemas, a eficiência dos serviços oferecidos e a conformidade com padrões estabelecidos, com a finalidade de garantir a melhor escolha para as necessidades do projeto.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método da estimativa da demanda.

As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram determinadas por meio de metodologias de cálculo que se fundamentam no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários.

A solução definida para atender à demanda foi elaborada considerando as seguintes atividades:

- a. *Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;*
- b. *Árvore de Materiais - Lista detalhada dos materiais e suas respectivas quantidades que compõem um produto ou atividade (quando couber);*
- c. *Análise do histórico de consumo dos itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;*
- d. *Consideração do Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano seguinte;*
- e. *Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.*

Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi embasada em uma análise criteriosa dos dados disponíveis, visando garantir a eficiência e adequação do fornecimento às necessidades da CONTRATANTE.

Estimativa da quantidade a ser contratada:

--	--	--	--	--

Pedido	Código	Material / Serviço	Unid	Qtd
205842	26235	FILTRO,AR;HEPA;H13;EM AG; 290X595X292MM	UN	8
205842	30134	FILTRO,FINO,F7;AÇO INOXIDAVEL; PLANO;610X610X150MM	UN	4
205842	33243	FILTRO,AR;HEPA;H14;781M³/H; 535X535X78MM	UN	41
205842	33277	FILTRO,AR;HEPA;H14;753M³/H; 762X610X110MM	UN	40
205842	33418	FILTRO,AR;HEPA;H14;494M³/H; 650X500X110MM	UN	6
205842	33420	FILTRO,AR;HEPA;H14;888 M³/H; 1199X457X66MM	UN	5
205842	34005	FILTRO,AR;HEPA;H14;564M³/H; 590X590X78MM	UN	6
205842	35465	FILTRO;AR,FINO,BOLSA, 595X595X600MM	UN	481
205842	35644	FILTRO;AR FINO;F8;1807M³/H, 592X592X78MM	UN	62
205842	35649	FILTRO;AR;GROSSO;G4;3.250M³/H; 594X594X44MM	UN	300
205842	35657	FILTRO;AR,FINO,F9,762X593X78MM	UN	18
205842	35658	FILTRO;AR;GROSSO;G4, 762X594X44MM	UN	13
205842	35662	FILTRO;AR,G4;1.920M³/H; 420X475X44MM	UN	2
205842	35664	FILTRO;AR;GROSSO;G4, 700X430X44 MM	UN	4
205842	35667	FILTRO;AR;FINO;F9, 592X592X292MM	UN	120
205842	35682	FILTRO;AR,F8,287X592X380MM	UN	59
205842	35683	FILTRO;AR,F9,592X592X380MM	UN	500
205842	35686	FILTRO;AR,HEPA,H14, 610X610X78MM	UN	42
205842	35693	FILTRO;AR,HEPA,H14, 305X305X78MM	UN	28
205842	35696	FILTRO;AR,HEPA,H13;3000M³/H; 595X595X292MM	UN	8
205842	35958	FILTRO;AR,FINO,F8,610X406X78MM	UN	25
205842	37395	FILTRO,AR;HEPA;H14; 305X610X92MM	UN	5
205842	40601	FILTRO,AR;HEPA;H14; 915X626X78MM	UN	8
205842	46550	FILTRO,HEPA;AR;H14; 915X457X117MM;APL CABINE SEGURANCA	UN	6
205842	46551	FILTRO HEPA,AR;H14; 1829X457X90MM;APL CABINE SEGURANCA	UN	3

205842	47496	FILTRO,AR;HEPA;H14; 800X610X292MM	UN	5
205842	54401	FILTRO,AR;GROSSO;M5; 400X470X44MM	UN	14
205842	57070	FILTRO,HEPA;AR;H14; 457X457X110MM	UN	2

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Diante do aumento da demanda identificado pelos programas do Ministério da Saúde e da produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos, a estimativa de quantidades de materiais de consumo reflete esse crescimento. Com base nos dados históricos das aquisições anteriores, observamos um incremento significativo na necessidade de insumos devido ao **aumento** da capacidade de produção da unidade Bio-Manguinhos/Fiocruz e ao crescimento da demanda do Sistema Único de Saúde (SUS). O material é necessário para garantir a continuidade das operações e o cumprimento das metas estabelecidas. Assim, a projeção para o período contempla um aumento dos quantitativos, a fim de atender plenamente as novas exigências operacionais e os programas de saúde pública.

Código	Material / Serviço	Unid	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	pom2025
26235	FILTRO,AR;HEPA;H13;EM AG; 290X595X292MM	FR	0	0	0	0	8
30134	FILTRO,FINO,F7;AÇO INOXIDAVEL;PLANO; 610X610X150MM	FR	0	0	0	0	4
33243	FILTRO,AR;HEPA;H14;781M³/H; 535X535X78MM	FR	0	0	0	0	41
33277	FILTRO,AR;HEPA;H14;753M³/H; 762X610X110MM	FR	30	0	0	0	40
33418	FILTRO,AR;HEPA;H14;494M³/H; 650X500X110MM	FR	0	0	0	0	6
33420	FILTRO,AR;HEPA;H14;888 M³/H; 1199X457X66MM	FR	0	0	0	5	5
34005	FILTRO,AR;HEPA;H14;564M³/H; 590X590X78MM	FR	0	0	0	0	6
35465	FILTRO;AR,FINO,BOLSA,595X595X600MM	FR	0	0	0	0	481
35644	FILTRO;AR FINO;F8;1807M³/H, 592X592X78MM	FR	18	20	0	0	62
35649	FILTRO;AR;GROSSO;G4;3.250M³/H; 594X594X44MM	FR	0	0	1350	0	300
35657	FILTRO;AR,FINO,F9,762X593X78MM	FR	32	11	0	0	18
35658	FILTRO;AR;GROSSO;G4,762X594X44MM	FR	0	14	0	0	13
35662	FILTRO;AR,G4;1.920M³/H;420X475X44MM	FR	0	0	0	0	2
35664	FILTRO;AR;GROSSO;G4,700X430X44 MM	FR	0	16	0	0	4
35667	FILTRO;AR;FINO;F9,592X592X292MM	FR	60	150	100	200	120
35682	FILTRO;AR,F8,287X592X380MM	FR	310	0	0	0	59
35683	FILTRO;AR,F9,592X592X380MM	FR	500	0	0	400	500
35686	FILTRO;AR,HEPA,H14,610X610X78MM	FR	80	0	0	0	42
35693	FILTRO;AR,HEPA,H14,305X305X78MM	FR	0	0	0	25	28
35696	FILTRO;AR,HEPA,H13;3000M³/H; 595X595X292MM	FR	0	0	0	0	8
35958	FILTRO;AR,FINO,F8,610X406X78MM	FR	20	4	0	25	25
37395	FILTRO,AR;HEPA;H14;305X610X92MM	FR	0	0	0	0	5
40601	FILTRO,AR;HEPA;H14;915X626X78MM	FR	10	0	0	0	8
46550	FILTRO,HEPA;AR;H14;915X457X117MM;APL CABINE SEGURANCA	FR	0	0	0	0	6
46551	FILTRO HEPA,AR;H14;1829X457X90MM;APL CABINE SEGURANCA	FR	0	0	0	0	3

47496	FILTRO,AR;HEPA;H14;800X610X292MM	FR	4	4	0	3	5
54401	FILTRO,AR;GROSSO;M5;400X470X44MM	FR	0	20	0	0	14
57070	FILTRO,HEPA;AR;H14;457X457X110MM	FR	0	0	0	2	2

7. Descrição da solução como um todo

Nesta seção, descreve-se a solução técnica proposta para atender à necessidade administrativa, incluindo as características essenciais e os requisitos preliminares. A solução especificada visa manter em operação todo o parque fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos, bem como seus projetos e laboratórios onde são realizadas análises físico-químicas e estudos. Esse modelo, já em uso, otimiza o processo, reduzindo desperdícios de tempo e de informações, o que facilita a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, além de simplificar procedimentos administrativos e reduzir custos financeiros.

A fundamentação legal específica para a aquisição será devidamente detalhada no Termo de Referência (TR), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. No TR, serão definidos os dispositivos legais que sustentam esta contratação, incluindo a modalidade licitatória e os critérios de economicidade e eficiência observados. A justificativa para cada etapa será embasada nos princípios de conformidade com a administração pública e na aderência às normas vigentes, garantindo clareza e segurança jurídica ao processo licitatório, além de viabilizar critérios de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 741.073,27

O valor dessa contratação está estimado em R\$ **741.073,27** (Setecentos e quarenta e um mil, setenta e três centavos e vinte e sete centavos)

Informamos que o valor disposto no item 8 deste ETP, reflete os valores apurados na pesquisa de mercado realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, não se confunde com a pesquisa a ser realizada para aferição da conformidade/aceitação da proposta, que será realizada de acordo com a Instrução Normativa Seges/ME 65/2021 junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Informamos que a definição quanto ao parcelamento ou não da solução será realizada na fase interna da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se da aquisição de itens de uso comum, com o objetivo de atender às demandas e necessidades operacionais de Bio-Manguinhos. Essas necessidades são cuidadosamente planejadas de forma anual, abrangendo uma variedade de áreas e setores da organização. Com base nesse planejamento, os pedidos são inseridos em um sistema interno, sendo processados e liberados conforme a prioridade estabelecida para cada aquisição. As contratações realizadas são consolidadas, pois estão diretamente relacionadas ao objeto principal de compra. Vale destacar que não há vínculo ou dependência com o objeto de outros documentos que formalizem a demanda, garantindo que cada processo seja tratado de maneira independente, mas sempre alinhado às necessidades estratégicas da instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens estão previstos no PGC da unidade para 2024.

Os itens desta contratação foram devidamente previstos no Plano de Gestão de Contratações (PGC) das respectivas unidades, tendo sido lançados em 2024, com a previsão de execução no exercício de 2025, em conformidade com o Decreto nº 10.947/2022. A demanda apresentada neste documento está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) da Fiocruz para o ano de 2025 e foi registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

I) ID pca PNCP:254445-3/2025

II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2024

Código	Classe	Desc da Classe	Id pca PNCP	Data de publicação no PNCP:	Identificado Futura Contrataç
26235	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
30134	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-4/2
33243	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
33277		EQUIPAMENTOS E ARTIGOS	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-4/2

	6640	DE LABORATÓRIO			
33418	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
33420	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
34005	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35465	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35644	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35649	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35657	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35658	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35662	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35664	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35667	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35682	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35683		EQUIPAMENTOS PARA	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2

	4460	PURIFICAÇÃO DE AR			
35686	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35693	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35696	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
35958	4130	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
37395	4130	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
40601	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
46550	4130	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
46551	4130	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
47496	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
		EQUIPAMENTOS PARA			

54401	4460	PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2
57070	4460	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR	33781055000135-0-000007/2025	27/03/2024	254445-3/2

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O investimento contínuo na cadeia de inovação e em desenvolvimento tecnológico é uma marca do instituto, assim como o domínio de tecnologias de ponta e avançados processos de produção. Parcerias com outras instituições públicas e privadas- garantem acordos de transferência de tecnologia e de desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a evolução dos projetos do instituto. O cumprimento dos requerimentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) assim como a certificação de qualidade de seus laboratórios fazem do Instituto um importante agente para a melhoria da saúde pública do país. Os resultados esperados com a aquisição é a manutenção da capacidade produtiva, garantir o bom funcionamento dos equipamentos com confiabilidade dos resultados, atendendo assim as exigências de boas práticas de fabricação. Manter o parque industrial operacional durante todo o ano. Evitar parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

O Plano de Logística Sustentável da Fiocruz (PLS) contém diversas medidas mitigadoras e ações voltadas para o baixo consumo de energia e outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Abaixo estão algumas das principais ações incluídas no PLS:

Redução do Consumo de Energia:

Promoção de Campanhas de Uso Racional de Energia Elétrica: Inclui a distribuição de informes físicos e digitais, adesivos sobre como reduzir o consumo de energia elétrica, e a realização de seminários.

Retrofit nas Demandas de Adequações: Execução de estudos de viabilidade e serviços de retrofit para melhorar a eficiência energética das instalações.

Substituição de Equipamentos: Troca de equipamentos antigos por novos com selo Procel e substituição de lâmpadas por LED.

Instalação de Sensores e Temporizadores: Implementação de sensores de presença e temporizadores para otimizar o uso de energia.

Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

Resíduos de Óleo Vegetal: Coleta quinzenal e reciclagem de óleo vegetal usado nos restaurantes dos campi.

- Pilhas e Baterias: Logística reversa em parceria com a ABINEE, coletando e destinando cerca de 8.880,3 kg de pilhas e baterias para reciclagem.
- Cartuchos, Tonners e Latas de Tinta: Destinação para coprocessamento, transformando-os em combustível para a indústria cimenteira.
- Resíduos Eletroeletrônicos: Remanufatura e reciclagem de equipamentos eletroeletrônicos por meio de cooperativas credenciadas.
- Coleta Seletiva de Papel/Papelão, Plástico e Vidro: Programa de coleta seletiva solidária que destinou, entre 2018 e 2020, aproximadamente 622,5 toneladas de papel/papelão, 130,5 toneladas de plástico, e 20,6 toneladas de vidro para reciclagem.

Essas ações fazem parte de um esforço contínuo da Fiocruz para reduzir impactos ambientais, promover a sustentabilidade e garantir o manejo adequado dos recursos e resíduos.

A Fiocruz, ciente do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública, adota práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Exemplo disso é seu programa de gerenciamento de resíduos, procedimentos de biossegurança, programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, e programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Essas práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos da Fiocruz, resultando em uma condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao cuidado com a saúde pública.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, agosto de 2021), verificamos que a licitação/contratação sustentável é um instrumento significativo para que a Administração Pública exija que as empresas cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, prestação de serviços e realização de obras de engenharia.

Conforme a Instrução Normativa Nº 01/2010-SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública podem exigir critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. No presente processo, aplicam-se os requisitos desta Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos, especificamente os definidos no artigo 5º da IN mencionada, que incluem:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por se tratar de responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, deve-se incluir no rol de declarações que sua política de governança contempla compromissos de sustentabilidade ambiental, com ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, emissões de gases de efeito estufa, consumo de água, consumo de energia, e apoio à diversidade étnica, cultural e de gênero.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o u.so

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos. Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, **com base nas informações fornecidas pelos respectivos usuários e detalhadas nas justificativas anexas**, caberá à autoridade competente decidir pela viabilidade da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante e o planejamento estratégico da organização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO LUIS MUZY

Equipe de planejamento

MICHAEL PAISANTE DE OLIVEIRA

Equipe de fiscalização

CRISTINA AZEVEDO ZANIRATI

Equipe de fiscalização

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEL_4665150_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_205842___SEQAC.pdf (68.02 KB)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações sem marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 205842

Item/ Descrição:

26235 - FILTRO,AR;HEPA;H13;EM AG;290X595X292MM
30134 - FILTRO,FINO,F7;AÇO INOXIDAVEL;PLANO;610X610X150MM
33243 - FILTRO,AR;HEPA;H14;781M³/H;535X535X78MM
33277 - FILTRO,AR;HEPA;H14;753M³/H;762X610X110MM
33418 - FILTRO,AR;HEPA;H14;494M³/H;650X500X110MM
33420 - FILTRO,AR;HEPA;H14;888 M³/H;1199X457X66MM
46551 - FILTRO HEPA,AR;H14;1829X457X90MM;APL CABINE SEGURANCA
47496 - FILTRO,AR;HEPA;H14;800X610X292MM
54401 - FILTRO,AR,GROSSO;M5;400X470X44MM
57070 - FILTRO,HEPA;AR;H14;457X457X110MM
35693 - FILTRO;AR,HEPA,H14,305X305X78MM
35696 - FILTRO;AR,HEPA,H13;3000M³/H;595X595X292MM
35958 - FILTRO;AR,FINO,F8,610X406X78MM
37395 - FILTRO,AR;HEPA;H14;305X610X92MM
40601 - FILTRO,AR;HEPA;H14;915X626X78MM
46550 - FILTRO,HEPA;AR;H14;915X457X117MM;APL CABINE SEGURANCA
35662 - FILTRO;AR,G4;1.920M3/H;420X475X44MM
35664 - FILTRO;AR;GROSSO;G4,700X430X44 MM
35667 - FILTRO;AR;FINO;F9,592X592X292MM
35682 - FILTRO;AR,F8,287X592X380MM
35683 - FILTRO;AR,F9,592X592X380MM
35686 - FILTRO;AR,HEPA,H14,610X610X78MM
34005 - FILTRO,AR;HEPA;H14;564M³/H;590X590X78MM
35465 - FILTRO;AR,FINO,BOLSA,595X595X600MM
35644 - FILTRO;AR FINO;F8;1807M³/H;592X592X78MM
35649 - FILTRO;AR;GROSSO;G4;3.250M³/H;594X594X44MM
35657 - FILTRO;AR,FINO,F9,762X593X78MM
35658 - FILTRO;AR;GROSSO;G4,762X594X44MM

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Na indústria farmacêutica, especialmente em ambientes como os de Bio-Manguinhos, a qualidade do ar é um fator crítico para a produção e manipulação de medicamentos e vacinas. A presença de contaminantes no ar pode comprometer a qualidade e a integridade dos produtos, colocando em risco tanto a saúde dos operadores quanto a eficácia dos processos de produção.

Atualmente, os filtros de ar HEPA são fundamentais para a manutenção de condições ambientais rigorosamente controladas, como salas limpas e cabines de segurança biológica, garantindo que o ar circulante esteja livre de partículas contaminantes. A ausência de filtros de ar HEPA adequados ou a obsolescência dos atuais pode resultar em falhas nos processos de filtração, comprometendo a esterilidade dos ambientes e colocando em risco a conformidade com as normas regulatórias de órgãos como a ANVISA e a FDA.

A necessidade de aquisição dos filtros de ar HEPA surge da obrigatoriedade de garantir que esses ambientes continuem a atender aos padrões de qualidade exigidos, especialmente no que diz respeito à eficiência na remoção de partículas e agentes patogênicos do ar. Isso é imprescindível para a segurança do processo produtivo, a integridade dos produtos e o cumprimento das regulamentações vigentes.

Local de Uso: Os filtros de ar serão utilizados em todas as salas limpas e equipamentos de Bio-Manguinhos.

Objetivo da Contratação: A equipe da SEQAC é responsável pelas qualificações de ambientes controlados, módulos de fluxo unidirecional e cabines de segurança biológica, todos equipados com filtros de ar HEPA. Estes filtros possuem uma periodicidade de troca e passam por testes regulares. Portanto, o objetivo da aquisição dos materiais visa solucionar a possível falha no sistema de ventilação, garantindo que todos os ambientes controlados sejam mantidos em conformidade com as normas de segurança e qualidade. Isso não apenas assegura a eficiência do processo de produção, mas também preserva a segurança dos colaboradores e a qualidade dos produtos fabricados.

RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ESTRATÉGICA: Bio-Manguinhos estabelece um cronograma de produção no qual a equipe da SEQAC é estrategicamente alocada para realizar as qualificações de sala limpa e equipamentos. Os filtros passam por testes exigidos regularmente e garantir a conformidade com as exigências de órgãos regulamentadores como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e a OMS (Organização Mundial da Saúde) é fundamental para Bio-Manguinhos, especialmente devido à natureza sensível dos produtos fabricados, como vacinas e medicamentos. A utilização de filtros HEPA de alta eficiência é uma exigência para manter ambientes controlados que atendam aos padrões de qualidade exigidos por esses órgãos. A aquisição desses filtros assegura que as salas limpas, cabines de segurança biológica e outros espaços críticos dentro da planta de produção estejam em conformidade com as especificações regulatórias, evitando o risco de não conformidades que possam comprometer a liberação de produtos para o mercado.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO OU PADRONIZAÇÃO:

A aquisição dos filtros HEPA da marca CAMFIL e AAF para Bio-Manguinhos é justificada pela alta confiabilidade e reputação da empresa, que é reconhecida globalmente por fornecer soluções de filtração de ar eficientes e em conformidade com as normas regulatórias internacionais, como ISO e exigências da ANVISA e FDA. Os filtros CAMFIL e AAF garantem excelente desempenho na remoção de partículas, durabilidade prolongada e baixo custo operacional, além de contar com tecnologia de ponta que contribui para a eficiência energética e sustentabilidade dos processos. A marca também oferece suporte técnico especializado e um histórico de parcerias bem-sucedidas em ambientes farmacêuticos, o que assegura que Bio-Manguinhos manterá altos padrões de qualidade, segurança e inovação em seus ambientes controlados. MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA – Processo N° 25386.002017/2021-88.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades dos itens está detalhada no pedido de compra 205842 e foi elaborada com base na utilização frequente dos materiais, garantindo que as necessidades operacionais de Bio-Manguinhos sejam atendidas de maneira eficiente e contínua.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LUIS MUZY, Técnico em Saúde Pública**, em 27/01/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4665150** e o código CRC **8E860EA6**.

Referência: Processo nº 25386.001907/2024-15	SEI nº 4665150
---	-------------------

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS – BIO-MANGUINHOS ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Maurício Zuma Medeiros, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10, publicada no DOU, Seção 1, de 24/01/2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2025, publicada no PNCP de XX/XX/2025, processo administrativo n.º 25386.000501/2025-04, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de filtros Hepa, especificado no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº XXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Processo nº 25386.000501/2025-04

Unidade Gestora: [254445]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS
DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS
(BIO-MANGUINHOS) E XXXXXXXXXXXXXXX.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.288 de 07/10/2022, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, através do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS)**, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado pelo seu Diretor MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10 de 10 de janeiro de 2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 2, em 24/01/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25386.000501/2025-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de filtros Hepa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 165 (cento e sessenta) dias, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude de sua tramitação eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XXXXXXXX

II. Fonte de Recursos: XXXXXXXXX

III. Programa de Trabalho: XXXXXXXX

IV. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX

V. Plano Interno: XXXXXXX

VI. Nota de Empenho: 2025NE000XXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Consulta Consolidada TCU e CADIN em XX/XX/2025, anexadas ao processo nº 25386.000501/2025-04..

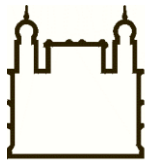
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os Litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

Especificações Complementares:

Item: 1

Material: FILTRO, AR; HEPA; H13; EM AG; 290X595X292MM

FILTRO DE AR; TIPO HEPA; CLASSE H13; EM AÇO GALVANIZADO; FORMATO CUNHA; NÃO VOLÁTIL E NÃO INFLAMÁVEL; MEDIDAS 290X595X292MM

I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TIPO: HEPA TIPO PLISSADO EM V COM TECNOLOGIA MINIPLEAT, CLASSE H13 (99, 97%) PAPEL: PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, SEPARADOS COM CORDÕES CONTÍNUOS DE RESINA SINTÉTICA

MOLDURA: AÇO GALVANIZADO, TIPO PLANO, COM GAXETA DE VEDAÇÃO DE PU TRICOMPONENTE CONTINUA, SEM EMENDAS A MONTANTE E JUSANTE (ENTRADA E SAÍDA) DO AR, FORMATO CUNHA, COM 2 CUNHAS, MEDIDAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 290X595X292MM PERDA DE PRESSÃO INICIAL: 25MMCA PERDA DE PRESSÃO FINAL: 60MMCA VAZÃO: 1100M³/H, PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C

II - DADOS COMPLEMENTARES

EMBALAGEM:

OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS E COM CERTIFICADO DE ANÁLISE PARA VAZAMENTO E PARA DETERMINAR A EFICIÊNCIA DO MEIO FILTRANTE (100% DOS FILTROS ENSAIADOS).

OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS. DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE MATERIAL E EFICIÊNCIA DO FILTRO.

NOTA:

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 2

Material: FILTRO, FINO, F7; AÇO INOXIDÁVEL; PLANO; 610X610X150MM

I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TIPO: PLANO

CLASSE: FINO F7

EFICIÊNCIA: (80%#8804; EM<90%)

PAPEL: PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO PLISSADO AUTOMATICAMENTE, SEPARADOS POR CORDÕES CONTÍNUOS DE RESINA SINTÉTICA.

FORMATO: TIPO PLANO, COM GAXETA CONTÍNUA SEM EMENDA A MONTANTE (ENTRADA) DO AR.

TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C EM USO CONTÍNUO

MOLDURA: AÇO INOXIDÁVEL

PERDA DE PRESSÃO INICIAL: 170PA

VAZÃO: 3400 M³/H

MEDIDAS (HXLXP): 610X610X150MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)

DIFERENCIAL DE PRESSÃO MÁXIMO DE SATURAÇÃO: 450PA

PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO

II - DADOS COMPLEMENTARES

EMBALAGEM:

OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO INDIVIDUAIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS.

A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA.

NA CAIXA DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO, QUANTIDADE E CÓDIGO DE BIO-MANGUINHOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS.

O MEIO FILTRANTE NÃO DEVE APRESENTAR FUROS E REPAROS DE QUAISQUER DIMENSÕES OU MATERIAIS.

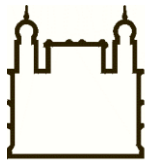
A LARGURA MÁXIMA DE RESINA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15MM.

DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE MATERIAL E EFICIÊNCIA DO FILTRO.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 3

Material: FILTRO, AR; HEPA; H14; 781M³/H; 535X535X78MM



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

FILTRO ABSOLUTO TIPO PAINEL, CLASSE H14 DE ACORDO COM A NORMA EN1822:2009, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, MEIO FILTRANTE EM PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, SELANTE EM POLIURETANO, COM VEDAÇÃO EM GAXETA TIPO CONTINUA SEM EMENDA NA ENTRADA DO AR E TELA DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS. ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTE PARA VAZAMENTO E EFICIÊNCIA CONFORME NORMA EN 1822:2009 OU NBR ISO 29463-1.

DIMENSÕES: 535X535X78 MM

TEMPERATURA DE TRABALHO - ATÉ 70°C

DP INICIAL: 250 PA, VEL. DE FACE DE 0, 45 M/S

DP FINAL RECOMENDADA: 600 PA

DADOS COMPLEMENTARES: A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA. OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. NAS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO, QUANTIDADE E CÓDIGO DE BIO-MANGUINHOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. O MEIO FILTRANTE NÃO DEVE APRESENTAR FUROS E REPAROS DE QUAISQUER DIMENSÕES OU MATERIAIS. A LARGURA MÁXIMA DE RESINA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15MM.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 4

Material: FILTRO, AR; HEPA; H14; 753M³/H; 762X610X110MM

FILTRO ABSOLUTO TIPO PAINEL, CLASSE H14 DE ACORDO COM A NORMA EN1822:2009, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOX, MEIO FILTRANTE EM PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, SELANTE EM POLIURETANO, COM VEDAÇÃO EM GAXETA TIPO CONTÍNUA SEM EMENDA E TELA DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS, COM DIVISOR CENTRAL E PONTO DE LEITURA DE CONCENTRAÇÃO A JUSANTE (SAÍDA) DO FILTRO. ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTE PARA VAZAMENTO E EFICIÊNCIA CONFORME NORMA EN 1822:2009 OU NBR ISO 29463-1

TEMPERATURA DE TRABALHO - ATÉ 70°C

DP INICIAL: 110 PA VEL. DE FACE DE 0, 45 M/S

DP FINAL RECOMENDADA: 600 PA

DADOS COMPLEMENTARES

A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA.

OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO NAS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO, QUANTIDADE E CÓDIGO DE BIO-MANGUINHOS

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS
O MEIO FILTRANTE NÃO DEVE APRESENTAR FUROS E REPAROS DE QUAISQUER DIMENSÕES OU MATERIAIS
A LARGURA MÁXIMA DE RESINA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15MM

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 5

Material: FILTRO, AR; HEPA; H14; 494M³/H; 650X500X110MM

FILTRO ABSOLUTO TIPO PAINEL, CLASSE H14 DE ACORDO COM A NORMA EN1822:2009, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOX, MEIO FILTRANTE EM PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, SELANTE EM POLIURETANO, COM VEDAÇÃO EM GAXETA TIPO CONTÍNUA SEM EMENDA E TELA DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS. ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTE PARA VAZAMENTO E EFICIÊNCIA CONFORME NORMA EN 1822:2009 OU NBR ISO 29463-1.

TEMPERATURA DE TRABALHO - ATÉ 70°C

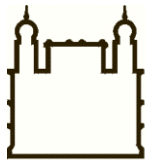
DP INICIAL: 80 PA - VEL. FACE OF 0.45 M / S

DP FINAL RECOMENDADA: 600 PA

DADOS COMPLEMENTARES: A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA. OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. NAS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO, QUANTIDADE E CÓDIGO DE BIO-MANGUINHOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. O MEIO FILTRANTE NÃO DEVE APRESENTAR FUROS E REPAROS DE QUAISQUER DIMENSÕES OU MATERIAIS. A LARGURA MÁXIMA DE RESINA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15MM.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 6

Material: FILTRO, AR; HEPA; H14; 888 M³/H; 1199X457X66MM

FILTRO ABSOLUTO TIPO PAINEL, CLASSE H14 DE ACORDO COM A NORMA EN1822:2009, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOX, MEIO FILTRANTE EM PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, SELANTE EM POLIURETANO, COM VEDAÇÃO EM GAXETA TIPO CONTÍNUA SEM EMENDA E TELA DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS. ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTE PARA VAZAMENTO E EFICIÊNCIA CONFORME NORMA EN 1822:2009 OU NBR ISO 29463-1.

TEMPERATURA DE TRABALHO - ATÉ 70°C

DP INICIAL: 110 PA - VEL. FACE OF 0.45 M / S

DP FINAL RECOMENDADA: 600 PA

DADOS COMPLEMENTARES: A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA. OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. NAS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO, QUANTIDADE E CÓDIGO DE BIO-MANGUINHOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. O MEIO FILTRANTE NÃO DEVE APRESENTAR FUROS E REPAROS DE QUAISQUER DIMENSÕES OU MATERIAIS. A LARGURA MÁXIMA DE RESINA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15MM.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 7

Material: FILTRO, AR; HEPA; H14; 564M³/H; 590X590X78MM

FILTRO ABSOLUTO TIPO PAINEL, CLASSE H14 DE ACORDO COM A NORMA EN1822:2009, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOX, MEIO FILTRANTE EM PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, SELANTE EM POLIURETANO, COM VEDAÇÃO EM GEL NA LATERAL DO PERFIL, PONTO PARA TOMADA DE PRESSÃO, DIVISOR CENTRAL E TELA DE PROTEÇÃO NA SAÍDA (A JUSANTE) DO FILTRO. ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTE PARA VAZAMENTO E EFICIÊNCIA CONFORME NORMA EN 1822:2009 OU NBR ISO 29463-1.

TEMPERATURA DE TRABALHO - ATÉ 70°C

DP INICIAL: 80 PA - VEL. FACE OF 0.45 M / S

DP FINAL RECOMENDADA: 600 PA

VAZÃO: 564 M³/H

DADOS COMPLEMENTARES: A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA. OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. NAS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO, QUANTIDADE E CÓDIGO DE BIO-MANGUINHOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. O MEIO FILTRANTE NÃO DEVE APRESENTAR FUROS E REPAROS DE QUAISQUER DIMENSÕES OU MATERIAIS. A LARGURA MÁXIMA DE RESINA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15MM.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 8

Material: FILTRO; AR, FINO, BOLSA, 595X595X600MM

MEIO FILTRANTE COMPOSTO EM MICROFIBRA DE VIDRO, 8 BOLSAS CONFECCIONADO MONTADOS EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOX. PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE COM TEMPERATURA DE 70°C.

CERTIFICADO PELA EUROVENT.

CLASSE DE FILTRAGEM: F8 DE ACORDO COM A NORMA EN779

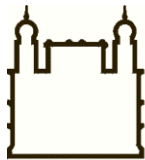
DIMENSÕES: 595X595X600MM

VAZÃO: 3400 M³/H 140PA

DADOS COMPLEMENTARES DA EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO INDIVIDUAIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS.

A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA, NA CAIXA DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO, DIMENSÃO, TIPO, QUANTIDADE E CÓDIGO DE BIO-MANGUINHOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. O MEIO FILTRANTE NÃO DEVE APRESENTAR FUROS E REPAROS DE QUAISQUER DIMENSÕES. A LARGURA MÁXIMA DE RESINA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15MM. DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE MATERIAL E EFICIÊNCIA DO FILTRO.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 9

Material: FILTRO; AR FINO; F8; 1807M³/H; 592X592X78MM

TIPO PLANO, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, PLISSADO COM TECNOLOGIA MINEPLEAT, MONTADOS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM SELANTE EM POLIURETANO (PU). PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE COM TEMPERATURA DE 70°C. VEDAÇÃO EM GAXETA CONTÍNUA SEM EMENDAS EM AMBOS OS LADOS. POSIÇÃO DA TELA DE PROTEÇÃO: AMBOS OS LADOS.

DIMENSÕES (MM): 592X592X78

CLASSE DE FILTRAGEM: F8 DE ACORDO COM A NORMA EN779

VAZÃO: 3000M³/H / 200PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H).

E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 10

Material: FILTRO; AR; GROSSO; G4; 3.250M³/H; 594X594X44MM

TIPO EMOLDURADO, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGODÃO E SINTÉTICAS, ADERIDAS A UMA MALHA EXCLUSIVA DE FIOS METÁLICOS DE REFORÇO, PLISSADOS COM MONTADAS EM MOLDURA DE PAPEL KRAFT COM REFORÇOS A MONTANTE E A JUSANTE, PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE A 70°C.

DIMENSÕES (MM): 594X594X44

CLASSE DE FILTRAGEM: G4 DE ACORDO COM A NORMA EN779

VAZÃO: 3.250M³/H 86PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 11

Material: FILTRO; AR, FINO, F9, 762X593X78MM

TIPO PLANO, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, PLISSADO MONTADOS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM SELANTE EM POLIURETANO (PU). PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE COM TEMPERATURA DE 70°C. VEDAÇÃO EM GAXETA CONTÍNUA SEM EMENDAS EM AMBOS OS LADOS. POSIÇÃO DA TELA DE PROTEÇÃO: AMBOS OS LADOS

DIMENSÕES (MM): 762X593X78

CLASSE DE FILTRAGEM: F9 DE ACORDO COM A NORMA EN779

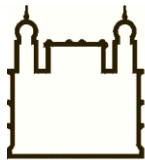
VAZÃO: 3935M³/H / 240PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 12

Material: FILTRO; AR; GROSSO; G4, 762X594X44MM

TIPO EMOLDURADO, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGODÃO E SINTÉTICAS, ADERIDAS A UMA MALHA EXCLUSIVA DE FIOS METÁLICOS, PLISSADOS MONTADAS EM MOLDURA DE PAPEL KRAFT COM REFORÇOS A MONTANTE E A JUSANTE. PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE A 70°C.

DIMENSÕES (MM): 762X594X44

CLASSE DE FILTRAGEM: G4 DE ACORDO COM A NORMA EN779

VAZÃO: 4.350M3/H 86PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 13

Material: FILTRO; AR, G4; 1.920M3/H; 420X475X44MM

TIPO EMOLDURADO, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGODÃO E SINTÉTICAS, ADERIDAS A UMA MALHA EXCLUSIVA DE FIOS METÁLICOS DE REFORÇO, PLISSADOS MONTADAS EM MOLDURA DE PAPEL KRAFT COM REFORÇOS A MONTANTE E A JUSANTE; PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE A 70°C.

DIMENSÕES (MM): 420X475X44

CLASSE DE FILTRAGEM: G4 DE ACORDO COM A NORMA EN779

VAZÃO: 1.920M3/H 78PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

TYPE EMBRYLATED, FILTRATING MEDIUM COMPOSITE OF COTTON FIBERS AND SYNTHETIC, ACCORDING TO AN EXCLUSIVE KNIT OF METAL REINFORCEMENT YARNS, PLISSADOS MOUNTED IN KRAFT PAPER FRAME WITH REINFORCEMENT AND REINFORCEMENT; COULD OPERATE CONTINUOUSLY TO 70 ° C.

DIMENSIONS (MM): 420X475X44

FILTRATION CLASS: G4 IN ACCORDANCE WITH EN779

FLOW: 1.920M3 / H 78PA

COMPLEMENTARY DATA:

PACKAGING: FILTERS MUST BE DELIVERED IN CARDBOARD BOXES AND PACKAGED INDIVIDUALLY IN PLASTIC BAGS. ON THE CARDBOARD BOX MUST CONTAIN ALL INFORMATION REGARDING THE FILTER, SUCH AS DIMENSION, TYPE AND QUANTITY.

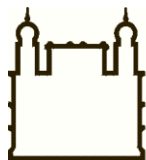
3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 14

Material: FILTRO; AR; GROSSO; G4, 700X430X44 MM

TIPO EMOLDURADO, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGODÃO E SINTÉTICAS, ADERIDAS A UMA MALHA EXCLUSIVA DE FIOS METÁLICOS, PLISSADOS MONTADAS EM MOLDURA DE PAPEL KRAFT COM REFORÇOS A MONTANTE E A JUSANTE; PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE A 70°C.

DIMENSÕES (MM): 700X430X44



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

CLASSE DE FILTRAGEM: G4 DE ACORDO COM A NORMA EN779

VAZÃO: 2.890M³/H 78PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 15

Material: FILTRO; AR, F8, 287X592X380MM

TIPO BOLSA, MEIO FILTRANTE COMPOSTO EM MICROFIBRA DE VIDRO, MONTADOS EM ENCAIXE DE AÇO GALVANIZADO. PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE COM TEMPERATURA DE 70°C. CERTIFICADO PELA EUROVENT.

DIMENSÕES (MM): 287X592X380 - (04 BOLSAS)

CLASSE DE FILTRAGEM: F8 DE ACORDO COM A NORMA EN779

VAZÃO: 850M³/H / 145PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 16

Material: FILTRO; AR, F9, 592X592X380MM

TIPO BOLSA, MEIO FILTRANTE COMPOSTO EM MICROFIBRA DE VIDRO, MONTADOS EM ENCAIXE DE AÇO GALVANIZADO ESPECIAL. PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE COM TEMPERATURA DE 70°C. CERTIFICADO PELA EUROVENT.

DIMENSÕES (MM): 592X592X380 - (08 BOLSAS)

CLASSE DE FILTRAGEM: F8 DE ACORDO COM A NORMA EN779

VAZÃO: 1700M³/H / 145PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 17

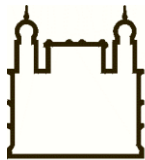
Material: FILTRO; AR, HEPA, H14, 610X610X78MM

FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA HEPA TIPO PAINEL, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, PLISSADO, MONTADOS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOX, COM SELANTE EM POLIURETANO (PU) E TELA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A SANITIZANTES EM AMBOS OS LADOS. PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C. VEDAÇÃO EM GAXETA CONTÍNUA SEM EMENDAS A MONTANTE CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTES CONFORME A NORMA EN1822 PARA VAZAMENTOS E EFICIÊNCIA.

DIMENSÕES (MM): 610X610X78

CLASSE DE FILTRAGEM: H14 DE ACORDO COM A NORMA EN1822

VAZÃO: 603M³/H / 140PA



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos
Bio-Manguinhos

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 18

Material: FILTRO; AR, HEPA, H14, 305X305X78MM

TIPO PAINEL, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO PLISSADO, MONTADOS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOX, COM SELANTE EM POLIURETANO (PU) E TELA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A SANITIZANTES EM AMBOS OS LADOS. PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 70°C. COM VEDAÇÃO EM GAXETA CONTÍNUA SEM EMENDAS À MONTANTE.

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTES CONFORME A NORMA EN1822 PARA VAZAMENTOS E EFICIÊNCIA.

DIMENSÕES (MM): 305X305X78

CLASSE DE FILTRAGEM: H14 DE ACORDO COM A NORMA EN1822

VAZÃO: 151M³/H / 140PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 19

Material: FILTRO; AR, HEPA, H13; 3000M³/H; 595X595X292MM

TIPO PLISSADO EM V, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, PLISSADO, MONTADOS EM MOLDURA PLÁSTICA OU AÇO INOX, COM SELANTE EM POLIURETANO (PU). PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE PARA TEMPERATURAS DE ATÉ 70° C. COM VEDAÇÃO EM GAXETA CONTÍNUA SEM EMENDAS À MONTANTE. CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTES CONFORME A NORMA EN1822 PARA VAZAMENTOS E EFICIÊNCIA.

DIMENSÕES (MM): 595X595X292

CLASSE DE FILTRAGEM: H13 DE ACORDO COM A NORMA EN1822??

VAZÃO: 3000M³/H / 250PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

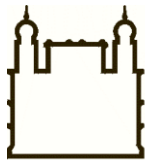
Item: 20

Material: FILTRO; AR, FINO, F8, 610X406X78MM

TIPO PLANO, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, PLISSADO MONTADOS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM SELANTE EM POLIURETANO (PU). PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE COM TEMPERATURA DE 70°C. VEDAÇÃO EM GAXETA CONTÍNUA SEM EMENDAS EM AMBOS OS LADOS. POSIÇÃO DA TELA DE PROTEÇÃO: AMBOS OS LADOS

DIMENSÕES (MM): 610X406X78

CLASSE DE FILTRAGEM: F8 DE ACORDO COM A NORMA EN779



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

VAZÃO: 2100M³/H / 115PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 21

Material: FILTRO, AR; HEPA; H14; 305X610X92MM

TIPO PAINEL, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE MICROFIBRA DE VIDRO, MONTADOS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM SELANTE EM POLIURETANO (PU). PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE COM TEMPERATURA DE 70°C, VEDAÇÃO EM GEL NO PERÍMETRO (ENTRADA DO AR) COM DIVISOR CENTRAL E PONTO DE CONCENTRAÇÃO. TELA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A SANITIZANTES EM AMBOS OS LADOS (CONFORME NORMA EN1822). PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE COM TEMPERATURA DE 70°C.

DIMENSÕES: 305X610X92 MM

VAZÃO: 301 M³/H

DP INICIAL: 142 PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 22

Material: FILTRO, AR; HEPA; H14; 915X626X78MM

FILTRO, AR; HEPA; H14; 915X626X78MM

MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, PLISSADO COM TECNOLOGIA MINIPLEAT, MONTADOS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SELANTE EM POLIURETANO (PU). ACOMPANHA TELAS DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS. VEDAÇÃO DE GAXETA SEM EMENDAS A MONTANTE (ENTRADA DO AR). DEVE CONTER DIVISOR CENTRAL COM PONTO DE LEITURA DE CONCENTRAÇÃO. PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE EM TEMPERATURAS ATÉ 70°C.

EFICIÊNCIA DE 99,995%

DIMENSÃO: 910X760X70 MM

VAZÃO: 1701 M³/H

DP INICIAL: 275 PA

DP FINAL: 600 PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

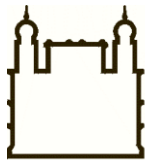
3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 23

Material: FILTRO, HEPA; AR; H14; 915X457X117MM; APL CABINE SEGURANCA

FILTRO, AR; H14; 915X457X117MM;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

FILTRO HEPA TIPO PAINEL PLISSADO, CLASSE H14, EFICIÊNCIA DE 99, 995%, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, PLISSADO COM TECNOLOGIA MINIPLEAT, MONTADOS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU INOX, COM SELANTE EM POLIURETANO (PU). VEDAÇÃO EM GAXETA CONTÍNUA E TELAS DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS. CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTES PARA VAZAMENTOS E EFICIÊNCIA CONFORME NORMA VIGENTE. PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE ATÉ 70°C.

VAZÃO: 677 M³/H

PERDA DE CARGA INICIAL: 140 PA / VELOCIDADE DE FACE: 0, 45 M/S

PERDA DE CARGA FINAL: 600 PA

DIMENSIONAL (B-H-P): 915X457X117 MM

APLICAÇÃO: CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA

DADOS COMPLEMENTARES: A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA. OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. NAS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO, QUANTIDADE E CÓDIGO DE BIO-MANGUINHOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. O MEIO FILTRANTE NÃO DEVE APRESENTAR FUROS E REPAROS DE QUAISQUER DIMENSÕES OU MATERIAIS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 24

Material: FILTRO HEPA, AR; H14; 1829X457X90MM; APL CABINE SEGURANCA

FILTRO, AR; H14; 1829X457X90MM; FILTRO HEPA TIPO PAINEL PLISSADO, CLASSE H14, EFICIÊNCIA DE 99, 995%, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, PLISSADO COM TECNOLOGIA MINIPLEAT, MONTADOS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU INOX, COM SELANTE EM POLIURETANO (PU). VEDAÇÃO EM GAXETA CONTÍNUA E TELAS DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS. CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTES PARA VAZAMENTOS E EFICIÊNCIA CONFORME NORMA VIGENTE. PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE ATÉ 70°C.

VAZÃO: 1354 M³/H

PERDA DE CARGA INICIAL: 140 PA / VELOCIDADE DE FACE: 0, 45 M/S

PERDA DE CARGA FINAL: 600 PA

DIMENSIONAL (B-H-P): 1829X457X90 MM

APLICAÇÃO CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA

DADOS COMPLEMENTARES:

A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA. OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. NAS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO, QUANTIDADE E CÓDIGO DE BIO-MANGUINHOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. O MEIO FILTRANTE NÃO DEVE APRESENTAR FUROS E REPAROS DE QUAISQUER DIMENSÕES OU MATERIAIS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 25

Material: FILTRO, AR; HEPA; H14; 800X610X292MM

TIPO PAINEL, MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, PLISSADO COM TECNOLOGIA MINIPLEAT, MONTADOS EM MOLDURA DE AÇO GALVANIZADO, VEDAÇÃO EM GAXETA SEM EMENDAS A MONTANTE, E TELA DE PROTEÇÃO A MONTANTE E JUSANTE. PODERÁ OPERAR CONTINUAMENTE COM TEMPERATURA DE 70°C.

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE TESTES CONFORME A NORMA EN1822 PARA VAZAMENTOS E EFICIÊNCIA.

CLASSE DE FILTRAGEM: H14

DIMENSÕES: 800X610X292 MM

VAZÃO: 2600M³/H

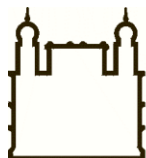
DPI: 250PA

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Tecnologia
em Imunobiológicos

Bio-Manguinhos

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 26

Material: FILTRO, AR; GROSSO; M5; 400X470X44MM

FILTRO GROSSO PARA ALTA TEMPERATURA, CLASSE M5 (CONFORME NORMA EN779), MEIO FILTRANTE COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGODÃO E SINTÉTICAS ADERIDAS A UMA MALHA EXCLUSIVA DE FIOS METÁLICOS DE REFORÇO, PLEATADOS COM TECNOLOGIA RADIAL PLEAT (DE MENOR PERDA DE CARGA), MONTADAS EM MOLDURA DUPLA DE TELA METÁLICA DE GRANDE RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA; RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE ATÉ 250 °C.

CLASSE DE FILTRAGEM: M5

DIMENSÕES: 400X470X44 MM

VAZÃO: 1800M³/H - DPI: 63PA

ÁREA FILTRANTE: 0, 90M²

DADOS COMPLEMENTARES:

EMBALAGEM: OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NA CAIXA DE PAPELÃO DEVEM CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO E QUANTIDADE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H). E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. OS FILTROS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVEM APRESENTAR O MEIO FILTRANTE SEM FUROS OU REPAROS.

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Item: 27

Material: FILTRO, HEPA; AR; H14; 457X457X110MM

FILTRO, HEPA; AR; H14; 457X457X110MM

FILTRO ABSOLUTO TIPO PAINEL, CLASSE H14, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOX, MEIO FILTRANTE EM PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO, PLEATADO COM TECNOLOGIA MINIPLEAT, SELANTE EM POLIURETANO. VEDAÇÃO COM GAXETA SEM EMENDA NA ENTRADA E SAÍDA DO AR. TELA DE PROTEÇÃO NA SAÍDA E ENTRADA DE AR DO FILTRO.

CLASSE: H14

MEDIDA: 457X457X110 MM

EFICIÊNCIA: >99, 9995%

DP INICIAL: 66 PA

DP FINAL RECOMENDADA: 600 PA

VAZÃO: 338 M³/H

DADOS COMPLEMENTARES:

A EMBALAGEM DEVE SER ÍNTEGRA. OS FILTROS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. NAS CAIXAS DE PAPELÃO DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO FILTRO, TAIS COMO DIMENSÃO, TIPO, QUANTIDADE E CÓDIGO DE BIO-MANGUINHOS.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: OS FILTROS DEVEM APRESENTAR ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DE AR, DIMENSÃO (MM), VAZÃO (M³/H) E EFICIÊNCIA NAS MOLDURAS. O MEIO FILTRANTE NÃO DEVE APRESENTAR FUROS E REPAROS DE QUAISQUER DIMENSÕES OU MATERIAIS. A LARGURA MÁXIMA DE RESINA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15MM.

FILTER, AIR; HEPA; H14; 457X457X110MM

ABSOLUTE PANEL TYPE FILTER, CLASS H14, WITH ANODIZED ALUMINUM OR STAINLESS STEEL FRAME, GLASS MICROFIBER PAPER FILTER MEDIA, PLEATED WITH MINIPLEAT TECHNOLOGY, POLYURETHANE SEALANT. SEAL WITH SEAMLESS GASKET ON THE AIR INLET AND OUTLET. PROTECTION SCREEN ON THE FILTER AIR OUTLET AND INLET.

CLASS: H14

DIMENSION: 457X457X110 MM

EFFICIENCY: >99.9995%

INITIAL DP: 66 PA

FINAL DP RECOMMENDED: 600 PA

FLOW: 338 M³/H

3. ESTE ITEM SERÁ ADQUIRIDO SOMENTE PELAS MARCAS APROVADAS EM PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO
MARCAS PADRONIZADAS: CAMFIL LATINOAMERICA LTDA/AAF AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA

Portaria de Biomanguinhos

PORTARIA Nº 5, de 03 de janeiro de 2024

O Diretor de Bio-Manguinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da Fiocruz nº 666/2023–PR, publicada no DOU em 31/07/2023.

RESOLVE:

1.0 PROPÓSITO

Padronizar no âmbito do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos /Fiocruz – a aquisição de FILTROS DE AR HEPA, ULPA, GROSSO E FINO em conformidade com o Processo nº 25386.002017/2021-88.

2.0 OBJETIVOS

2.1 Estabelecer a marca CAMFIL LATINOAMÉRICA LTDA., cuja Unidade Fabril, estabelecida à Rua Amoreira nº 721 – Jardim Roseira, Jaguariúna-SP, CNPJ 07.109.461/0001-46, foi auditada e aprovada na Concorrência Pública 002/2018-BM, Processo nº 25386.000862/2017-32, com o status de QUALIFICADA no Programa de Qualificação de Fornecedores de Bio-Manguinhos.

2.2 Estabelecer a marca AAF – AMERICAN AIR FILTER BRASIL LTDA, cujo escritório estabelecido à Avenida Ireno da Silva Venâncio nº 199, Galpão 14F Protestantes – Votorantim-SP, CNPJ 01.208.712/0001-63, teve a unidade fabril da Malásia - American Air Filter Manufacturing Sdn. Bhd. (AAF Flanders) - auditada e aprovada no Processo nº 25386.002017/2021-88.

3.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos da presente padronização poderão ser alterados, quando verificada a necessidade técnica e/ou financeira, no interesse de Bio-Manguinhos, desde que submetida previamente à análise da Comissão de Padronização.

4.0 VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de publicação.

CANCELA 806/2021	ALTERA
---------------------	--------



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ZUMA MEDEIROS**, Diretor do Instituto de **Tecnologia em Imunobiológicos**, em 03/01/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3489405** e o código CRC **52A0C6C2**.



COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração,
no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela Portaria do Ministério da
Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU
02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.